

Projeto de Lei Complementar nº 03/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar n. 47, de 20 de março de 2007, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar n. 47, de 20 de março de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** A regra prevista no caput deste artigo é aplicável apenas para as execuções fiscais distribuídas até 08 de junho de 2005; para as execuções fiscais distribuídas após 09 de junho de 2005, a regra será aplicada somente no caso de inexistência de despacho do juiz que ordenar a citação.

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Complementar n. 47, de 20 de março de 2007, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de outubro de 2009

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2009.

**Nelson Afonso**  
**Assessor Técnico**  
**"Deus seja Louvado"**